



## PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

### Secretaria de Governo

#### **PORTARIA Nº 544, de 19 de maio de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Protocolo PMJ nº 19.041/2019

#### RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ROBERTO CARLOS GALVÃO, matrícula funcional 2.406, R.G. nº 11.995.000-5, Agente Operacional, lotado na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de julho de 2020 pelo período de 30 (trinta) dias e a partir de 01 de setembro de 2020 pelo período de mais 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 01 de julho de 2020.

#### **PORTARIA Nº 545, de 19 de maio de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Protocolo PMJ nº 15.275/2018

#### RESOLVE:

I-Conceder ao servidor PEDRO ANTONIO RIBEIRO, matrícula funcional 1.964, R.G. nº 37.792.001-0, Guarda Municipal 2ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de junho de 2020, e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 01 de junho de 2020.

#### **PORTARIA Nº 546, de 19 de maio de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, e o Protocolo PMJ nº 23.165/2019,

#### RESOLVE:

I-Conceder a servidora MONICA MARIA CLEMENTE NAVES DOS SANTOS, matrícula funcional 1.550, R.G. nº 17.296.733-8, Professor de Educação Básica I- PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 18 de maio de 2020 e pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de maio de 2020.

#### **PORTARIA Nº 547, de 19 de maio de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, bem como o Ofício SG nº 74/2020

#### RESOLVE:

I-Conceder ao servidor RENATO ANTONIO ORSI FILHO, matrícula funcional 4.197, R.G. nº 10.860.020-8, Operador Locutor de Rádio, lotado na Secretaria de Gabinete, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 22 de maio de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta portaria surtirá efeito a partir de 22 de maio de 2020.

**Secretaria de Administração e Finanças -  
Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Presencial nº 116/2019**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto “Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação na forma de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética”, cuja abertura de envelopes ocorreria dia 21 de maio de 2020, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por motivos insertos no processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 19 de maio de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 017/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem como objeto “Serviço de acesso à internet através de link de fibra óptica”, cuja abertura de envelopes ocorreria dia 20 de maio de 2020, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por motivos insertos no processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, ou pelos endereços eletrônicos: marisa.compras@jaguariuna.sp.gov.br e/ou rafael\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 19 de maio de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA****PORTARIA Nº 048/2020.-**

*Cria o controle de frota da Câmara Municipal de Jaguariúna.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o “caput” do artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando as determinações expressas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o controle de frota da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º - O controle de frota será feito através do preenchimento de planilha específica, diariamente, pelo condutor e responsável do veículo oficial.

§ 1º - Na planilha citada no “caput”, deverá conter a discriminação do veículo, a placa do mesmo, data da viagem, contendo saída e chegada, marcando-se a quilometragem inicial, final e total e, ainda, a origem da viagem, com o destino expresso, e assinatura do motorista.

§ 2º - Na planilha acima citada, deve conter também o histórico do abastecimento, contendo a data e a litragem consumida.

Art. 3º - A planilha citada no artigo anterior deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro até o dia 5 (cinco) de cada mês, para envio ao Controle Interno.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, afixe-se, publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral